

**PREFEITURA
PETRÓPOLIS**

É BOM VIVER AQUI



RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

HENRIQUE MANZANI
Vice-Prefeito

JORGE LUIZ REGO DE MELLO
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

CARLOS EDUARDO GALVÃO PORTO
Secretário de Governo

JOÃO LUIZ BORGES DE FREITAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

ALEXANDRE BELLEZA DIAS
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

LUCÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Habitação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Obras

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

MARCELO REMÍGIO TAVARES DE MATOS
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

HELIO DIAS VIEIRA FILHO
Diretor-Presidente da COMDEP

JURAIR CORRÊA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 2516

Sexta-feira, 21 de abril de 2006



PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA



PRÊMIO NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA
HÉLIO BELTRÃO



163
ANOS
PETRÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.343 de 20 de abril de 2006

Altera a composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, e dá outras providências.

Art. 1º – O art. 5º da Lei Municipal nº 5885 de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Conselho Municipal Antidrogas de Petrópolis, será composto por 32 (trinta e dois) membros, assim representados:

I – 09 (nove) representantes do Poder Executivo, sendo 04 (quatro) da Secretaria de Saúde, 01 (um) da Secretaria de Educação, 01 (um) da Secretaria de Esportes, 01 (um) da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, 01 (um) da Secretaria de Administração e Recursos humanos, 01 (um) da Guarda Municipal, a serem indicados pelo Chefe do Executivo;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Petrópolis;

III – 01 (um) representante do Juízo da Infância e Juventude;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V – 01 (um) representante do Ministério Público

VI – 03 (três) representantes de entidades que trabalham na prevenção e/ou tratamento de dependência química;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar;

VIII – 01 (um) representante da Polícia Civil;

IX – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

X – 03 (três) representantes de instituições ou entidades religiosas;

XI – 03 (três) representantes de instituições particulares de ensino superior e médio;

XII – 01 (um) representante de associações, grêmios ou diretórios de estudantes;

XIII – 01 (um) representante de conselhos profissionais da área da saúde;

XIV – 02 (dois) representantes de Associações de Moradores ou entidades que as congregam;

XV – 02 (dois) representantes de clubes de serviço ou organizações não governamentais do Município;

XVI – 01 (um) representante do 32º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTZ.”

Art. 2º – O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 5885 de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando mantidos os seus parágrafos:

"Art. 7º – O mandato dos Conselheiros e dos respectivos suplentes dos segmentos mencionados nos incisos ao art. 5º, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de abril de 2006

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.344 de 20 de abril de 2006

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 5899 de 26 de agosto de 2002.

Art. 1º– Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal 5899 de 26 de agosto de 2002, o cargo de Atendente de Consultório Dentário, na forma abaixo:

Pontuação Cobertura população	Profissional	Salário Referência (R\$)	Gratificação %	Incentivo (R\$)
85% (100 pontos)	Atendente de Consultório Dentário	290,33	124	360,00
75-84% (90 pontos)	Atendente de Consultório Dentário	290,33	100	290,33
65-74% (80 pontos)	Atendente de Consultório Dentário	290,33	90	261,29
55-64% (60 pontos)	Atendente de Consultório Dentário	290,33	80	232,26
Menor 54% – 0 pontos	0	0	0	0

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de abril de 2006

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.345 de 20 de abril de 2006

Dispõe sobre alteração e criação de cargos na Administração Direta e Indireta do Município

Art. 1º – Fica criada na estrutura administrativa da Fundação Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da COASA/PSF, símbolo FG-1.

Parágrafo Único – O cargo de que trata o caput deste artigo passa a integrar a estrutura que compõe a Coordenação de Assistência à Saúde – COASA, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica alterada a simbologia do cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral, de CC-4 para CC-3.

Art. 3º – Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Governo, o cargo de Agente Regional do Quissamã e Floresta, símbolo CC-5.

Parágrafo Único – O cargo de que trata o caput deste artigo passa a integrar a estrutura da Secretaria de Governo – Núcleo das Agências Regionais.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, as atribuições e competências dos cargos de que tratam os artigos 1º e 3º da presente Lei.

ANEXO AO DECRETO Nº 271 de 20 de abril de 2006						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção e Equipamento do TMPG	10.31.13.392.0040.2.020	3.3.90.30.00	000	331		5.600,00
		4.4.90.51.00	000	338		11.000,00
		4.4.90.52.00	000	339		11.000,00
Realização e Apoio a Eventos Culturais	10.31.13.293.0040.2.021	3.3.90.30.00	000	347		32.954,40
		3.3.90.31.00	000	349		12.845,60
		3.3.90.32.00	000	351		5.500,00
		4.4.90.52.00	000	359		1.100,00
Realização e Apoio a Eventos Culturais	10.31.13.392.0040.2.021	3.3.50.43.00	000	345	80.000,00	
					80.000,00	80.000,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que executem e a façam executar, fiel e inteiramente, como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis em 20 de abril de 2006.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 271 de 20 de abril de 2006

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, Inciso III, da Lei Municipal nº 6.322/2005, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 6.322, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 05830/06)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de abril de 2006.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral
EDUARDO ASCOLI
Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS E COMISSÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores membros do Conselho Municipal de Saúde para reunião ordinária de abril/06, que será realizada no dia 25/04/06, (quarta terça-feira do mês) no Centro de Saúde Coletiva Prof. Manoel José Ferreira, situado na Rua Santos Dumont, 100, Centro, Petrópolis, RJ, às 18h30, com a seguinte pauta:

- 1) Relatório de ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2) Metodologia de pagamento de alta complexidade em cardiovascular e oncologia;
- 3) Assuntos gerais.

Petrópolis, 20 de abril de 2006.

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDDPI) para a Reunião Ordinária de Abril/2006, a ser realizada no dia 27 (última quinta-feira do mês), com início às 17h30/18h, no Centro de Cultura Raul de Leoni, situado na Praça Visconde de Mauá, n. 305, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Representações da Sociedade Civil;
- 2) Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 3) Assuntos gerais.

Petrópolis, 20 de abril de 2006.

ROSANGELA STUMPF DE LIMA MARQUES
Presidente

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 421 de 07 de abril de 2006

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante às servidoras abaixo relacionadas:

- ALINE RETONDARO RABBOTTINI, Professor I do Q.P., matrícula nº 18291-5, a partir de 21/03/06. (Proc. nº 5131/06)
- JULIANA MARIA COSTA FECHER, Professor I do Q.P., matrícula nº 15408-3, a partir de 04/04/06. (Proc. nº 5125/06)
- MÁRCIA MACEDO MEIRA, Professor I do Q.P., matrícula nº 16296-7, a partir de 20/03/06. (Proc. nº 4469/06)
- FÁTIMA REGINA JESUS DE ALMEIDA, Fiscal de Atividades Municipais do Q.P., matrícula nº 11106-6, a partir de 17/03/06. (Proc. nº 4477/06)
- BIANCA RODRIGUES CARDOSO, Professor I do Q.P., matrícula nº 18585-0, a partir de 06/03/06. (Proc. nº 4002/06).